



LEI Nº 744/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

FIXA SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PORTO ESPERIDIÃO PARA O QUADRIÊNIO 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **LEI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores ~~APROVOU~~ e Ele ~~SANCIONA~~ a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica mantido como subsídio mensal dos Secretários Municipais de Porto Esperidião, para o quadriênio 2017 a 2020, em parcela única, o estabelecido na Lei nº 598/12, de 27 de novembro de 2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 2.º da referida Lei, assegurando-se, incontinenti, a revisão anual a partir de 2017.

Art. 2.º - Fica assegurada nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na mesma data da revisão dos servidores municipais.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2017.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

www.portoesperidiao.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 28 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal